



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho  
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" Lei Nº 147/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR MATERIAL RESULTANTE DA DEMOLIÇÃO/  
DE PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL "

CLAUDINO FUZINATTO, vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ora no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

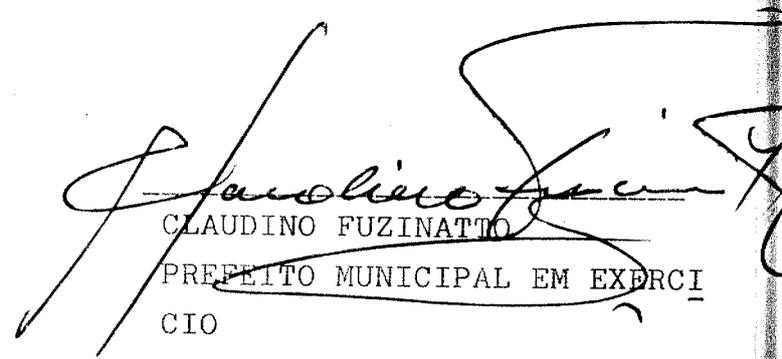
Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o material que resultar da demolição do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Adolfo Fuzinato, na localidade de Rio Pinheiro à Comunidade da mesma localidade.

Art.2º-O material a que se refere o artigo anterior, deverá obrigatoriamente ser empregado em obras de cunho EXCLUSIVAMENTE COMUNITÁRIO "

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1991.-

  
MARCOS A. R. DEBTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
CLAUDINO FUZINATTO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-